

Termos e Condições Gerais de Venda

(Válido a partir de 1 de dezembro de 2025)

1 ÂMBITO E CONCLUSÃO DO CONTRATO

- 1.1 Estes Termos e Condições Gerais de Venda aplicam-se a todas as relações comerciais entre a Greiner Brasil ("GREINER") e seus clientes ("Cliente"), relativas à entrega de bens ou serviços ("Produtos"). Aplica-se a todos os contratos atuais e futuros, ainda que não sejam expressamente mencionados. A lista completa das empresas do grupo GREINER pode ser encontrada no seguinte link: <https://www.greiner.com/en/greiner-group/locations/overview-of-all-locations/>. Estas Condições Gerais de Venda aplicam-se a todos os contratos atuais e futuros com os Clientes, mesmo que não sejam expressamente mencionadas.
- 1.2 Qualquer desvio ou alteração destes Termos ou de contratos somente terá validade se formalizado por escrito e assinado por representante autorizado de ambas as partes, aplicando-se exclusivamente à transação respectiva. A não aplicação de uma disposição não implicará renúncia a ela. Quaisquer termos divergentes ou conflitantes propostos pelo Cliente somente terão efeito se expressamente aceitos por escrito pela GREINER.
- 1.3 A GREINER poderá alterar unilateralmente estes Termos e Condições Gerais a qualquer momento. Tais alterações serão comunicadas por meio do envio ou publicação dos Termos e Condições Gerais atualizados nos seguintes endereços de internet: <https://www.gbo.com/en-at/terms-conditions>, e serão consideradas aceitas na data da transmissão ou publicação, a menos que o Cliente se oponha expressamente no prazo de 14 dias.
- 1.4 Todas as ofertas da GREINER (incluindo listas de preços) estão sujeitas a alteração sem aviso, salvo acordo expresso em contrário por escrito. Uma oferta sujeita a estes Termos e Condições Gerais apenas produzirá efeitos mediante confirmação escrita ou execução do pedido pela GREINER ("Aceitação"). Os e-mails também atendem ao requisito de forma escrita. Para os fins desta disposição, o requisito de forma escrita será considerado atendido se os documentos assinados forem (simplesmente) assinados e transmitidos eletronicamente (por exemplo, DocuSign, Adobe Sign, Qualisign). Quaisquer alterações ou adições ao contrato exigem confirmação escrita de representantes autorizados de ambas as partes. O conteúdo de folhetos ou materiais publicitários da GREINER – como dimensões, pesos, características, preços e serviços – somente integrará o contrato se houver concordância expressa por escrito.
- 1.5 Com relação à GREINER, somente a empresa GREINER nomeada na oferta ou Aceitação será a única parte contratante.
- 1.6 Todas as instruções contidas nos folhetos, manuais do usuário ou outra documentação do produto da GREINER, bem como o uso definido ("Uso Pretendido"), devem ser rigorosamente observados. Qualquer uso ou manuseio dos Produtos que se desvie do Uso Pretendido, bem como qualquer combinação com outros produtos e/ou substâncias, é proibido sem o consentimento prévio por escrito da GREINER. A GREINER não assume qualquer responsabilidade por qualquer uso não autorizado.
- 1.7 A GREINER reserva-se o direito de modificar os Produtos a qualquer momento e da maneira que considerar necessária ou apropriada, a seu critério razoável. Tais modificações serão consideradas aceitas pelo Cliente. A GREINER não terá obrigação de trocar, substituir, alterar ou modificar quaisquer Produtos já vendidos ao Cliente.

2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1 Salvo acordo expresso em contrário, o local de execução será a planta de entrega ou o local especificado na oferta.
- 2.2 As datas de entrega serão consideradas não vinculativas, a menos que uma data de entrega específica tenha sido acordada por escrito. Tal data será considerada cumprida se os Produtos tiverem sido enviados ou disponibilizados para coleta dentro do prazo.
- 2.3 Em caso de atraso na entrega, o Cliente deverá conceder à GREINER um prazo de carência por escrito de, no mínimo, quatro (4) semanas. A rescisão do contrato somente será permitida se o prazo de carência expirar sem resultado. A indenização por atraso somente será concedida em casos de dolo ou negligência grave por parte da GREINER.
- 2.4 A falha ou atraso do Cliente em receber os Produtos não o exime da obrigação de pagamento. A GREINER poderá armazenar os Produtos por conta e risco do Cliente. Se a coleta não ocorrer, a GREINER poderá destruí-los ou destiná-los de outra forma, às custas do Cliente. O seguro somente será contratado se solicitado expressamente pelo Cliente, que arcará com os custos correspondentes.
- 2.5 A GREINER reserva-se o direito de realizar entregas e prestar serviços parciais a qualquer momento, podendo emitir faturas parciais em

conformidade. O Cliente deverá ser devidamente informado. A alocação de Produtos, lotes e/ou quantidades ficará a critério exclusivo da GREINER.

- 2.6 Em caso de consequências iminentes sob o direito civil ou penal devido à entrega dos transportadores, a GREINER tem o direito a qualquer momento de suspender as entregas ou cancelá-las completamente. Nesses casos, o Cliente não terá direito a indenização
- 2.7 A GREINER não está vinculada a nenhuma obrigação futura de entrega devido à entrega única ou contínua de Entregas ao Cliente
- 2.8 A GREINER poderá contratar terceiros sem restrições para cumprir o contrato.
- 2.9 O Cliente é obrigado a descartar a embalagem de forma adequada. As embalagens de transporte da GREINER serão embalagens descartáveis. O Cliente será responsável pelo descarte adequado dessas embalagens, às suas próprias custas. Caso o Cliente não devolva os equipamentos de carga reutilizáveis à GREINER, a GREINER terá o direito de cobrar uma taxa padrão por equipamento de carga reutilizável, acrescida de uma taxa de manuseio.

3 RESERVA DE TÍTULO

- 3.1 A GREINER reserva a propriedade dos Produtos ("Bens Reservados") até o pagamento integral do preço de compra e de todos os custos, juros e encargos associados aos Bens Reservados específicos. Qualquer processamento ou tratamento dos Bens Reservados será realizado pela GREINER como fabricante, mas sem criar qualquer obrigação para a GREINER. Caso os Bens Reservados forem combinados ou misturados com bens de terceiros, haverá propriedade conjunta. O Cliente deverá manter esses bens em custódia segura e gratuita.
- 3.2 As reivindicações do Cliente decorrentes da revenda dos Bens Reservados serão cedidas à GREINER até o pagamento integral dos Bens Reservados. A cobrança da reivindicação cedida pelo Cliente será realizada em nome da GREINER. A GREINER terá o direito de cobrar a reivindicação diretamente do terceiro comprador, que deverá ser identificado pelo Cliente. O Cliente é obrigado a informar o terceiro comprador sobre a cessão da reivindicação.
- 3.3 O Cliente não poderá penhorar nem ceder os Bens Reservados como garantia, mas terá o direito de dispor desses Bens Reservados – mesmo que processados posteriormente – no curso normal e adequado dos negócios. A GREINER deverá ser informada imediatamente sobre qualquer apreensão ou confisco.
- 3.4 O Cliente deverá segurar os Bens Reservados, às suas expensas, contra riscos usuais e tratá-los com cuidado. O Cliente cede à GREINER quaisquer reivindicações de seguro ou indenização decorrentes da destruição ou dano dos Bens Reservados.
- 3.5 Caso o Cliente esteja em atraso no pagamento total ou parcial do preço de compra, a GREINER terá o direito de exigir a devolução dos Produtos Reservados após um único período de carência sem sucesso. Isso se aplicará mesmo que a GREINER não tenha rescindido o respectivo contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais.
- 3.6 A desistência somente será considerada ocorrida mediante declaração expressa. Na medida permitida por lei, a GREINER poderá cobrar os custos incorridos, bem como uma taxa de manuseio de dez por cento (10%) do preço de compra em caso de devolução, salvo disposição contrária.
- 3.7 O risco de perda, dano ou deterioração dos Bens Reservados será suportado pelo Cliente.

4 PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 A menos que seja acordado de outra forma em casos individuais, todos os preços e encargos são preços em reais, líquidos exclusivos de qualquer imposto sobre o valor adicionado estatutário e outros impostos ou direitos, bem como exclusivos de sobretaxas de embalagem, custos de transporte e quaisquer taxas de processamento que possam ser incorridas. Qualquer imposto de retenção a ser suportado pela GBO deve, em todos os casos, ser suportado pelo Cliente.
- 4.2 Qualquer desconto concedido pela GREINER aplicar-se-á exclusivamente ao serviço ou entrega expressamente acordado. O Cliente não poderá invocar qualquer direito legal sobre tal desconto.
- 4.3 As faturas podem ser enviadas eletronicamente (por exemplo, via e-mail).
- 4.4 Todas as alterações devem ser comunicadas por escrito. Salvo acordo em contrário por escrito, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de trinta (30) dias corridos a contar da data da fatura, sem deduções e sem encargos, na conta indicada pela GREINER.

- 4.5 As objeções às faturas devem ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias corridos a contar da data da fatura; caso contrário, consideram-se aceites. Os valores da fatura serão pagos em conformidade com a política comercial vigente, salvo prazos acordados mediante contrato específico com Cliente. Todas as alterações deverão ser comunicadas por escrito.
- 4.6 O pagamento só será considerado efetuado quando o valor total tiver sido creditado irrevogavelmente na conta designada da **GREINER**.
- 4.7 Os direitos de compensação e retenção aplicam-se apenas às reclamações do Cliente que tenham sido reconhecidas por escrito ou estabelecidas por sentença judicial definitiva.
- 4.8 Em caso de atraso no pagamento ou deterioração da solvência, a **GREINER** poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos, (i) reter entregas ou rescindir contratos, (ii) exigir adiantamentos ou garantias, (iii) cobrar multa de 2% sobre o título devido e juros de mora de 12% a.a. ou, se superior, (iv) cobrar os custos correspondentes de aquisição de crédito. Além disso, o Cliente arcará com todos os custos associados à cobrança de dívidas.
- 5 PROVISÕES FISCAIS**
- 5.1 As isenções fiscais para entregas de exportação só são possíveis se forem cumpridos os requisitos legais.
- 5.2 O parceiro contratual é obrigado a enviar à **GREINER**, sem que tal lhe seja solicitado e sem demora, todos os comprovantes (de transporte), documentos e certificados na forma adequada e, mediante solicitação, a apresentar outras declarações escritas, eletrônicas e verbais que sejam pré-requisitos para a obtenção de uma exportação isenta de impostos.
- 5.3 Se o parceiro **contratual** não cumprir sua obrigação de acordo com o ponto acima, a **GREINER** poderá cobrar o imposto legal, eventuais juros de mora e multas por atraso imediatamente com o preço de compra ou posteriormente. A **GREINER** deve ser totalmente indenizada e isenta de responsabilidade por quaisquer prejuízos e danos decorrentes disso; em particular, em caso de verificação pela autoridade tributária e posterior recusa da isenção fiscal, o parceiro contratual deve pagar imediatamente o imposto sobre o valor agregado cobrado posteriormente e separadamente pela **GREINER**, eventuais juros de mora e multas por atraso.
- 6 PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 6.1 O Cliente reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual sobre os Produtos, desenvolvimentos, projetos, engenharia, amostras, patentes, marcas registradas, know-how e similares (registrados ou não) permanecem com a **GREINER** – mesmo em caso de desenvolvimento conjunto. Nenhuma licença será concedida. O Cliente não poderá processar, analisar, reproduzir ou imitar os Produtos sem o consentimento prévio por escrito da **GREINER**. O Cliente não terá o direito de usar marcas comerciais da **GREINER**, usá-las fora do Uso Pretendido e/ou outras Instruções, modificá-las, solicitá-las ou incluir marcas comerciais da **GREINER**, sem a permissão por escrito explícita da **GREINER**.
- 6.2 A propriedade intelectual da **GREINER** não poderá ser utilizada para fabricar peças de reposição ou reposição pelo Cliente ou por terceiros contratados pelo Cliente.
- 6.3 O Cliente garante que quaisquer materiais, informações ou Produtos por ele fornecidos ou fabricados de acordo com suas especificações não infringem os direitos de terceiros. Isso também se aplica às modificações feitas pela **GREINER** e aprovadas pelo Cliente. A **GREINER** não tem obrigação de inspecionar ou avisar sobre os materiais e dados fornecidos. Em caso de reclamações de terceiros devido à violação real ou alegada de direitos de propriedade intelectual, o Cliente deverá indenizar integralmente e isentar a **GREINER** de responsabilidade. Isso inclui, em particular, danos diretos e indiretos, lucros cessantes, danos à reputação, bem como todos os custos e despesas legais. Se tais reclamações forem alegadas por terceiros, a **GREINER** terá o direito de interromper imediatamente a entrega e rescindir o contrato, sem conceder um prazo de carência/adicional.
- 6.4 As disposições desta Cláusula 6 continuarão a ser aplicáveis mesmo após a rescisão do contrato.
- 7 GARANTIA**
- 7.1 A **GREINER** garante a entrega contratual de acordo com as especificações acordadas ou com a amostra do produto.
- 7.2 Outras garantias, em particular no que diz respeito à comercialização, adequação a fins específicos, conformidade com padrões de países diferentes do país da sede social da empresa **GREINER** com a qual o contrato foi celebrado, ou isenção de direitos de propriedade intelectual, são excluídas - mesmo que a **GREINER** tenha proposto alterações em desenhos ou amostras.
- 7.3 A **GREINER** não será responsável por erros nos documentos fornecidos pelo Cliente aos clientes ou usuários, mesmo que estes tenham sido autorizados ou aprovados pela **GREINER**.
- 7.4 A **GREINER** não será responsável por produtos se, no momento da formação do contrato, o Cliente sabia ou deveria saber de tal defeito ou violação material.
- 7.5 A **GREINER** não será responsável por qualquer uso dos Produtos Entregues fora do Uso Pretendido e/ou outras Instruções.
- 7.6 A **GREINER** não garante que os produtos estejam livres de direitos de propriedade intelectual de terceiros e/ou não infringam direitos de terceiros. A **GREINER** não será responsável por quaisquer custos, danos, despesas, multas, responsabilidades, perdas, penalidades, incluindo quaisquer despesas de litígio e honorários advocatícios relacionados a uma violação (suposta ou de fato) de direitos de propriedade intelectual de terceiros por meio de qualquer uso dos produtos.
- 7.7 O Cliente deve imediatamente, após o recebimento da entrega, conferir os produtos. O Cliente não terá nenhum direito de indenização por entregas não conformes, caso não notifique a **GREINER** imediatamente após ter ou deveria ter descoberto a não conformidade ou um defeito, especificando a natureza da violação contratual. O Cliente notificará a **GREINER** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.
- 7.8 Em caso de entregas não conformes, o Cliente fornecerá a **GREINER** um período de cura razoável para cumprir suas funções
- 8 RESPONSABILIDADE**
- 8.1 A **GREINER** será responsável por sua própria culpa e pela culpa de terceiros por ela representada, desde que devidamente comprovada sua culpa.
- 8.2 A **GREINER** não será responsável, em particular, por: perda de lucro, tempo de inatividade da produção, interrupção de negócios, perda de dados ou reivindicações de terceiros, danos indiretos ou consequenciais, perdas financeiras, danos devido à violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, danos resultantes de quaisquer modificações e/ou uso indevido de Produtos ou documentação pelo Cliente.
- 8.3 Reivindicações legais obrigatórias, em particular em casos de danos à vida, ao corpo ou à saúde, bem como casos em que a **GREINER** está sujeita a responsabilidade legal mais ampla, estão excluídas desta limitação de responsabilidade.
- 8.4 As ações de indenização contra a **GREINER** prescreverão seis (6) meses após a data em que o dano e a parte causadora forem conhecidos. A cessão de ações de indenização é excluída.
- 8.5 O Cliente renuncia a quaisquer reivindicações de recurso decorrentes da responsabilidade do produto e deverá indenizar e isentar a **GREINER** a este respeito.
- 8.6 A responsabilidade solidária com outras empresas **GREINER** é excluída. Reivindicações contratuais só podem ser feitas contra a entidade **GREINER** com a qual o contrato foi celebrado.
- 8.7 O Cliente se compromete a indenizar e isentar a **GREINER** e suas empresas afiliadas (incluindo seus executivos, membros de órgãos sociais, acionistas, parceiros, freelancers e subcontratados) de todas as reivindicações, responsabilidades, demandas, reivindicações de indenização e despesas (entre outras, honorários advocatícios razoáveis e custos de litígio) decorrentes direta ou indiretamente de reivindicações de terceiros relacionadas ao
- (a) uso indevido ou não autorizado dos Produtos entregues ao Cliente,
- (b) manuseio ilegal ou negligente ou intencional dos Produtos entregues ao Cliente ou a terceiros pelo Cliente,
- (c) uma falha em excluir ou limitar a responsabilidade ou recurso da **GREINER** na forma estabelecida nestes Termos ou em qualquer contrato sujeito a estes Termos (exceto na medida em que tal responsabilidade ou recurso não possa ser excluído ou limitado pela legislação aplicável), ou
- (d) o uso ou distribuição posterior dos Produtos em violação às disposições destes Termos e Condições Gerais ou de qualquer contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais. Mediante solicitação, deverá ser apresentado comprovante de seguro de responsabilidade civil.
- 9 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA GBO**
- 9.1 Documentos submetidos
- O Cliente é obrigado a cumprir todos os documentos que lhe forem fornecidos e não pode modificá-los. Quando um território contratual tiver

sido definido, o uso será permitido apenas dentro desse território. O Cliente é responsável por informar quaisquer usuários adicionais. A **GREINER** não se responsabiliza por informações incorretas e/ou insuficientes contidas em documentos técnicos, descrições de produtos, folhetos de vendas, instruções de uso ou outros documentos preparados ou distribuídos pelo Cliente para fins de revenda – mesmo que aprovados ou autorizados pela **GREINER**, visto que tal aprovação se refere exclusivamente ao layout e à identidade corporativa. Caso seja necessária uma tradução das Instruções de Uso, a **GREINER** deverá fornecê-la.

10 DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CLIENTES DA GBO QUE TAMBÉM SÃO DISTRIBUIDORES¹

10.1 O Cliente deverá cumprir as obrigações que lhe incumbem em virtude do seu papel como operador econômico, estipuladas no Regulamento (UE) n.º 2017/746 ("IVDR") e no Regulamento (UE) n.º 2017/745 ("MDR") e/ou qualquer regulamentação nacionais, como Lei n.º 6.360/1976 e Decreto n.º 8.077/2013, bem como, mas não se limitando ao Art. 10a MDR).

10.2 Sistema de monitoramento e relatórios para distribuidores de dispositivos médicos

O Cliente está ciente da necessidade de um Sistema de Relatórios de Vigilância Pós-Comercialização para todos os Produtos. Um sistema de vigilância visa melhorar a proteção da saúde e da segurança do paciente ou do usuário.

O Cliente é obrigado, em caso de incidente (Definição de acordo com o Artigo 2, parágrafo 64 do MDR e o Artigo 2, parágrafo 67 do IVDR ou legislação local), bem como em caso de qualquer informação relacionada à vigilância pós-comercialização, a encaminhá-la imediatamente à **GREINER**.

O Cliente informará a **GREINER** com antecedência antes de qualquer comunicação com uma autoridade competente e manterá a **GREINER** informada em caso de comunicação direta com a autoridade competente.

10.3 Sistema de recall para dispositivos médicos.

O Cliente está ciente da necessidade de um Sistema de Recolhimento Pós-Comercialização para todos os Produtos.

O Cliente é responsável por informar seus clientes por meio de um aviso de segurança em campo fornecido pela **GREINER**.

O recebimento e a compreensão do aviso de segurança de campo devem ser confirmados pelos clientes do Cliente via e-mail, no prazo de dez (10) dias corridos. Caso contrário, o cliente do Cliente deverá ser informado novamente. Se um segundo lembrete se mostrar ineficaz, o Cliente deverá contatar seus clientes por outros meios e documentá-los adequadamente (por exemplo, telefonemas, visitas ao local, etc.), mantendo a **GREINER** informada.

10.4 Rastreabilidade

O Cliente está ciente de que a **GREINER** é obrigada a rastrear cada Produto individual até o consumidor final.

O Cliente é obrigado a manter registros para poder rastrear cada Produto individual vendido pela **GREINER** até o Cliente. O Cliente deve manter esses registros por um período mínimo de dez (12) anos.

O Cliente deverá, mediante solicitação da **GREINER**, permitir e viabilizar inspeções razoáveis dos registros, mantidos pelo Cliente ou seus clientes, pela **GREINER** e/ou por uma autoridade competente/organismo notificado. O Cliente deverá auxiliar a **GREINER** nesse sentido. Tais inspeções podem ser executadas da maneira que a **GREINER** considerar necessária e recomendável.

11 CONFIDENCIALIDADE

11.1 Todas as informações divulgadas pela **GREINER** ao Cliente ou de outra forma disponibilizadas ao Cliente no decorrer da relação contratual ("**Informações Confidenciais**") serão consideradas confidenciais, a menos que sejam expressamente marcadas como não confidenciais ou claramente não sejam de natureza confidencial – por exemplo, se já estiverem disponíveis publicamente. Todos os direitos sobre as Informações Confidenciais permanecem com a **GREINER**.

11.2 As Informações Confidenciais somente poderão ser utilizadas para a execução do contrato e não serão divulgadas a terceiros sem consentimento prévio por escrito. As exceções se aplicam somente a informações que eram legalmente conhecidas antes da divulgação, publicamente acessíveis ou legalmente recebidas de terceiros.

11.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida após a rescisão do contrato. As Informações Confidenciais deverão ser destruídas mediante solicitação ou, o mais tardar, após a rescisão do contrato, na medida legalmente possível. Qualquer publicação requer o consentimento prévio da **GREINER**.

12 PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria. Nessa linha, o Cliente somente realizará o tratamento de dados pessoais conforme as instruções fornecidas pela **GREINER**. O Cliente poderá realizar o tratamento de dados por meio de suboperadores, sendo que toma para si integral responsabilidade por todo e qualquer dano advindo do tratamento de dados por eles realizados, ficando responsável pelo pagamento de eventuais indenizações, inclusive

12.2 O Cliente reconhece que, no âmbito da cooperação, em particular para a execução, administração e faturamento do contrato, a **GREINER** coleta, processa e armazena dados pessoais do Cliente ou de terceiros envolvidos, bem como de seus contatos, em conformidade com as leis, regulamentos e outras disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados. Quando necessário do ponto de vista organizacional, tais dados poderão ser transferidos para empresas afiliadas ou terceiros que atuem como processadores.

12.3 Informações detalhadas sobre as categorias de dados, finalidades do processamento, base legal, etc., estão descritas no Aviso de Privacidade - disponível na versão atualmente válida na respectiva página inicial da **GREINER** <https://www.gbo.com/pt-br/privacidade>.

12.4 Se a entrega ou serviço do Cliente também constituir processamento de dados em nome da **GREINER**, o Cliente e a **GREINER** deverão, adicionalmente, celebrar um contrato de processamento de dados por escrito que esteja em conformidade com os requisitos das leis, regulamentos e outras disposições de proteção de dados aplicáveis e que contenha, no mínimo, os elementos exigidos pelo **Artigo 7º da LGPD**.

13 COMPLIANCE

13.1 O Cliente se compromete a cumprir a versão atualmente válida do Código de Conduta Greiner, disponível em https://www.greiner.com/fileadmin/CONTENT/Greiner/PDFs/EN/Greiner_Codigo_de_Conduta.pdf bem como todas as leis e regulamentos aplicáveis dos países relevantes para o serviço contratado. Isso inclui, em particular, as leis antitruste, de concorrência, anticorrupção e de proteção de dados aplicáveis e, em qualquer caso, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA de 1977 e a Lei Antissuborno do Reino Unido de 2010, conforme alteradas periodicamente.

13.2 Se o Cliente tiver seu próprio código de conduta, a **GREINER** estará livre para aprovar a equivalência deste código de conduta em vez do Código de Conduta da Greiner com antecedência por escrito (por e-mail).

13.3 Caso o Cliente tome conhecimento de uma violação das disposições acima mencionadas, deverá informar a **GREINER** imediatamente por escrito e cooperar na investigação da violação, às suas expensas. A plataforma de denúncias da **GREINER** <https://www.tell-greiner.com/Home/Start> também está disponível como canal de denúncia.

13.4 Nem o Cliente nem as pessoas que agem em seu nome, em particular executivos, membros do conselho, funcionários ou representantes, podem aceitar pagamentos e/ou presentes não autorizados, de forma direta ou indireta, nem fazê-los ou mesmo oferecê-los a terceiros, incluindo seus executivos, membros do conselho, funcionários ou representantes, ou a funcionários públicos, representantes de órgãos ou autoridades governamentais, ou a partidos políticos ou seus candidatos. O Cliente se compromete a garantir que seu próprio Cliente ou subcontratados cumpram, pelo menos, princípios comparáveis.

13.5 A **GREINER** reserva-se o direito de auditar o cumprimento do Código de Conduta e de todas as leis pertinentes, por si mesma ou por meio de uma terceira Parte independente, protegendo assim os segredos comerciais do Cliente. A **GREINER** arcará com os custos para tal.

13.6 Em caso de descumprimento, a **GREINER** poderá rescindir o contrato por escrito (por e-mail) com efeito imediato. A reivindicação de quaisquer indenizações ou outras reivindicações por parte do Cliente será excluída neste caso.

¹ Distribuidores são pessoas físicas ou jurídicas que revendem Produtos a terceiros, em especial a clientes finais.

14 SANÇÕES

- 14.1 Ambas as Partes estão cientes de que sanções e/ou embargos ou similares ("**Medidas**") podem ser aplicadas a territórios, países, pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas sob diversas jurisdições (por exemplo, legislação dos EUA, legislação da UE, legislação nacional). Ambas as Partes se comprometem a (i) realizar a devida diligência e monitorar rigorosamente seus próprios clientes em todos os momentos, (ii) garantir que não forneçam produtos a entidades e/ou territórios sujeitos a tais Medidas e (iii) não violar de outra forma quaisquer Medidas aplicáveis que exponham qualquer uma das Partes e/ou suas afiliadas a penalidades de exportação ou sanções.
- 14.2 Ambas as Partes confirmam mutuamente que estabeleceram um sistema de conformidade eficaz para garantir a adesão às medidas em suas respectivas empresas. Além disso, o Cliente garante que todos os itens de entrega adquiridos da **GREINER** não serão utilizados para a fabricação de armamentos e/ou armas.
- 14.3 O Cliente não poderá exportar ou reexportar itens de entrega que se enquadrem no âmbito do Artigo 12g do Regulamento (UE) n.º 833/2014 do Conselho e/ou do Artigo 8g do Regulamento (UE) n.º 765/2006 para a Federação Russa e/ou a República da Bielorrússia. Da mesma forma, o Cliente não poderá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, itens de entrega se estes se destinarem ao uso na Federação Russa e/ou na República da Bielorrússia.
- 14.4 O Cliente deve garantir que o objetivo das cláusulas 14.1 e 14.3 não seja frustrado por terceiros, incluindo revendedores. O Cliente também deve estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros que possam frustrar o objetivo das cláusulas 14.1 e 14.3.
- 14.5 A **GREINER** não será obrigada a cumprir este contrato e/ou a obrigação de entrega caso surjam obstáculos devido a medidas nacionais ou internacionais de comércio exterior, alfândega ou outras. O Cliente deverá fornecer todas as declarações e documentos necessários para a emissão das licenças de exportação necessárias. Caso a licença de exportação não possa ser emitida, a substituição dos itens entregues deverá ser acordada entre as partes, sendo que quaisquer custos adicionais serão suportados pelo Cliente. Reclamações contra a **GREINER** por licenças de exportação atrasadas ou revogadas estão excluídas.
- 14.6 Qualquer violação das Cláusulas 14.1, 14.3 e/ou 14.4 será considerada uma violação material deste Contrato. Nesse caso, a **GREINER** terá o direito de tomar as medidas cabíveis de acordo com a legislação aplicável, incluindo, entre outras: (i) a rescisão deste Contrato e/ou de quaisquer contratos individuais relacionados, mediante notificação prévia por escrito ao CLIENTE, concedendo um prazo razoável para esclarecimento ou correção da violação, a menos que a gravidade da violação justifique a rescisão imediata; e/ou (ii) o direito de impor uma multa contratual equivalente a 2% (dois por cento) do valor anual do respectivo Contrato Individual, sendo que tal valor poderá ser reduzido judicialmente se considerado manifestamente excessivo pela legislação brasileira. Além disso, o CLIENTE deverá notificar imediatamente a **GREINER** por escrito sobre quaisquer violações efetivas ou iminentes, ou quaisquer dificuldades na aplicação das Cláusulas 14.1, 14.3 e 14.4, e deverá fornecer a documentação comprobatória pertinente.
- 14.7 Salvo disposição em contrário da legislação aplicável, o Cliente se compromete a indenizar integralmente e isentar a **GREINER** e suas afiliadas (incluindo seus executivos, diretores, acionistas, sócios, contratados independentes e subcontratados) de todas as reivindicações, demandas, danos e despesas, incluindo honorários advocatícios razoáveis, decorrentes ou relacionados a qualquer violação desta cláusula 14 pelo Cliente.

15 FORÇA MAIOR

- 15.1 Durante a ocorrência de eventos fora do controle da **GREINER** (por exemplo, desastres naturais, guerra, disputas trabalhistas, ataques cibernéticos, interrupções de tráfego e operacionais, danos por incêndio e explosão, interrupções na produção nas fábricas da **GREINER** ou nas fábricas de fornecedores ou subcontratados, falha de fornecedores ou subcontratados, restrições governamentais de importação e exportação, indisponibilidade de combustíveis, energia, matérias-primas, entregas ou meios de transporte, epidemias ou pandemias, ou decretos públicos) que dificultem ou impeçam o cumprimento das obrigações contratuais ("**Evento de Força Maior**"), a **GREINER** será liberada de suas obrigações contratuais durante a duração do evento. Isso também se aplica se um Evento de Força Maior ocorrer em um fornecedor ou parceiro logístico da **GREINER** e, portanto, a **GREINER** não puder cumprir suas obrigações contratuais. As obrigações de pagamento permanecerão inalteradas.
- 15.2 A **GREINER** notificará o Cliente por escrito no prazo de sete (7) dias após tomar conhecimento da ocorrência de um Evento de Força Maior, especificando a natureza e a duração prevista da interrupção da execução, e se esforçará para retomar a execução. Se o evento persistir

por mais de um (1) mês, a **GREINER** poderá rescindir ou encerrar o contrato sem que haja qualquer reclamação por danos. Quaisquer entregas subsequentes serão feitas por mútuo acordo.

- 15.3 A **GREINER** somente será obrigada a cumprir suas obrigações afetadas pelo Evento de Força Maior após o término do evento. Tal prorrogação de prazo não afetará a vigência de qualquer contrato entre a **GREINER** e o Cliente sujeito a estes Termos e Condições Gerais.

16 RESCISÃO

- 16.1 A **GREINER** poderá rescindir as obrigações contínuas com um aviso prévio de um (1) mês. A rescisão extraordinária é possível em caso de descumprimento substancial do contrato por parte do Cliente ou em caso de deterioração econômica por parte do Cliente que comprometa sua capacidade de prestar serviços.
- 16.2 Em caso de rescisão do contrato nos termos da Cláusula 16.1, a **GREINER** terá, em qualquer caso, o direito de exigir do Cliente todos os pagamentos e custos incorridos até a data da rescisão. Em caso de rescisão por justa causa, o valor líquido do pedido, menos os custos economizados e a indenização por danos resultantes de tal rescisão antecipada, serão compensados. Não há direito a indenização por investimentos não amortizados.

17 SUCESSÃO LEGAL E CESSÃO

- 17.1 As partes são obrigadas a transferir as obrigações contratuais, incluindo as obrigações decorrentes destes Termos e Condições Gerais, aos seus sucessores legais. As cessões exigem o consentimento prévio por escrito da **GREINER** (que não pode ser recusado injustificadamente).
- 17.2 A **GREINER** poderá transferir direitos e obrigações às empresas afiliadas mediante notificação por escrito.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO MILITAR:** O Cliente garante que os Produtos não serão utilizados para o desenvolvimento, fabricação, manuseio, operação, manutenção, armazenamento, detecção, identificação ou disseminação de armas ou equipamentos militares. O Cliente compromete-se a não revender ou transferir os Produtos fornecidos pela **GREINER** a terceiros que não cumpram a mesma obrigação. Isso também se aplica a quaisquer subsidiárias, representantes e empresas afiliadas com as quais o Cliente coopere. Além disso, o Cliente obriga-se a garantir que todos os itens adquiridos sejam utilizados exclusivamente para fins médicos e humanitários. Em caso de indícios de descumprimento, a **GREINER** reserva-se o direito de rescindir o contrato de fornecimento ao Cliente a qualquer momento e com efeito imediato, mediante notificação por escrito. Nesse caso, o Cliente não terá direito a apresentar quaisquer reivindicações legais e/ou contratuais, tais como indenizações por danos e/ou compensação.
- 18.2 A **GREINER** e todas as empresas nas quais a **GREINER** detém direta ou indiretamente pelo menos 50% das ações têm o direito de compensar quaisquer reivindicações devidas e indevidas, incluindo futuras, que a **GREINER** tenha contra o Cliente ou que o Cliente tenha contra a **GREINER**.
- 18.3 Não se estabelece qualquer sociedade, empresa ou joint venture entre a **GREINER** e o Cliente. Nenhuma das partes estará autorizada a atuar como representante da outra parte ou a assumir quaisquer obrigações em seu nome.
- 18.4 A **GREINER** não assume qualquer responsabilidade perante terceiros com base nestes Termos e Condições Gerais ou em qualquer contrato por eles regido.
- 18.5 Estes Termos e Condições Gerais e o contrato por eles regido constituem o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto e substituem todos os acordos e entendimentos anteriores ou contemporâneos, escritos ou verbais, relacionados a eles.
- 18.6 A **GREINER** reserva-se o direito de utilizar o nome do Cliente como cliente de referência. O Cliente poderá revogar este consentimento a qualquer momento; no entanto, a legalidade das referências anteriores permanece inalterada.
- 18.7 Caso disposições individuais destes Termos e Condições Gerais ou de um contrato por eles regido sejam ou se tornem inválidas ou inexequíveis, no todo ou em parte, a validade das demais disposições permanecerá inalterada. A disposição inválida ou inexequível ou a lacuna será substituída por uma disposição adequada, eficaz e exequível que, na medida do legalmente possível, reflita da forma mais fiel possível o que as partes contratuais pretendiam ou teriam pretendido, de acordo com a finalidade e o significado do contrato sujeito a estes Termos e Condições Gerais, se tivessem levado em consideração esta Cláusula.

19 FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Americana - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja